



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SETRABES**

A Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto nº 20-P de 02 de janeiro de 2019, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1007 - SEI de 11/06/18 - que institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **17º Salão do Artesanato de Brasília**, a ser realizado de **08 a 12 de maio de 2024** que será sediado na **Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília - DF**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

**1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação do espaço coletivo, para divulgação e comercialização de produtos artesanais de Roraima no **17º Salão do Artesanato de Brasília** que acontecerá no período **08 a 12 de Maio de 2024**.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens aéreas, hospedagem, transporte dos produtos, traslado para o local do evento e alimentação durante todo o evento.

**2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para o **17º Salão do Artesanato de Brasília** sendo:

- a) 08 (oito) artesãos individuais;
- b) 02 (duas) para entidades representativas do Artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos).

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da seleção:

**I – Artesão individual que:**

- a) seja maior de 18 anos;
- b) esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c) tenha disponibilidade e condições para viajar e realizar a comercialização de seus produtos durante o evento;

**II – Entidade Representativa (associação, cooperativa etc.) legalmente constituídas que:**

- a) esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- b) tenha representante com disponibilidade e condições para viajar e realizar a comercialização de seus produtos durante o evento;

3.2 Em casos excepcionais o Artesão/ entidade representativa que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovado por meio de documento, deverá entregar a Gerência do Programa do artesanato uma procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório (Modelo de Procuração, Anexo II).

**4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Os interessados em participar da seleção deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I) demais anexos e apresentar os seguintes documentos:

**I – Artesão individual:**

- a) Cópia do documento de identidade oficial e do CPF;
- b) Cópia da Carteira do Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- c) 03 (três) fotos das peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos, na forma impressa ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima;
- d) 01 (uma) foto de embalagem, etiqueta e cartão que utiliza em suas peças;
- e) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).
- f) Comprovante de maquineta de cartão de crédito

**II – Entidades Representativas (associações, cooperativas etc.):**

- a) Certidão de CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia da Ata de Constituição e da Eleição da Diretoria Atual;
- d) Certidões Negativas de Débito – CND municipal, estadual, FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas, Débitos Federais (RFB e PGFN);
- e) 03 (três) fotos das peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos, na forma impressa, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima;
- f) 01 (uma) foto de embalagem, etiqueta e cartão que utiliza em suas peças;
- g) Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses);
- h) Alvará de funcionamento;
- i) Comprovante de maquineta de cartão de crédito;

j) Relação dos artesãos que serão beneficiados, com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, e os respectivos nº de cadastro no SICAB.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 03/04/2024 a 05/04/2024, da seguinte forma:

**Presencialmente, na loja do Programa de Artesanato Roraimense, localizada na sede da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES, situada Avenida Mário Homem de Melo 2310 – Mecejana, Boa Vista - RR- CEP 69304-350, de segunda a sexta, das 08:30h às 12:30h.**

## 5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 A Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-estar Social – SETRABES instituirá por Portaria publicada no Diário Oficial do GOVERNO DE RORAIMA a Comissão Especial de Seleção - CES que será formada por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Presidente, 03 (três) servidores, com capacidade para proceder à análise e avaliação da documentação entregue pelos participantes da Chamada Pública, bem como avaliar as fotos dos produtos artesanais.

5.2 Os documentos recebidos devidamente lacrados serão numerados, conferidos, rubricados, na forma indicada no presente Edital, por todos os membros da Comissão Especial de Seleção - CES.

5.3 As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão e a divulgação dos participantes habilitados dar-se-á por meio de publicação nas redes sociais oficiais da SETRABES.

5.4 Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial de Seleção - CES emitirá a Ata do Resultado, promulgando os participantes vencedores da Chamamento Público.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

6.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 8, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão Especial de Seleção – CES, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios: (a pontuação atribuída será 0 a 5). Veja a tabela abaixo:

Tabela de critério:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	QTD MAXIMA	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0 - 5)	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0 - 5)	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0 - 5)	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0 - 5)	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	(0 - 5)	2
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0 - 5)	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0 - 5)	1
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta e cartão).	(0 - 5)	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0 - 5)	2
10.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	(0 - 5)	1
11.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	(0 - 5)	1

(\*) Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 30 pontos.

6.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a comissão especial de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

6.3 13 (treze) dias após a data da publicação do edital, será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados.

6.4. 14 (dezoito) dias após a data da publicação do edital, os participantes poderão apresentar recursos, pelo e-mail: [dpetsinerr@hotmail.br](mailto:dpetsinerr@hotmail.br) ou pelo [dpetr@setrabes.rr.gov.br](mailto:dpetr@setrabes.rr.gov.br) com o assunto: Análise de Recurso.

6.5 18 (vinte) dias após a data da publicação do edital, será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

6.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3 até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2 neste Edital.

6.7 No caso da impossibilidade de comparecimento, sem representante ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

6.8 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

I - Tradição (item de avaliação nº 4);

II - Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

III - Produto associado a cultura local (item de avaliação nº 9);

6.9 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no site da SETRABES e o resultado final no Diário Oficial do Estado.

## 7. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

7.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

- 7.1.1 Expor e comercializar, no estande do PAB RORAIMA, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1007 de 11/06/2018-MDIC, sob pena da sua retirada da feira;
- 7.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- 7.1.3 Colocar etiquetas ou 01 (uma) ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- 7.1.4 Usar camiseta quando disponibilizado pela coordenação estadual do artesanato roraimense;
- 7.1.5 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- 7.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- 7.1.7 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;
- 7.1.8 Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado
- 7.1.9 Dar publicidade em suas mídias da feira.

## 8. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A vigência do processo seletivo expirará ao término das feiras em comento.

## 9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	03 (três) dias úteis após publicação do edital no D.O.E
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	De 05 (cinco) até 09 (nove) dias úteis após publicação do edital no D.O.E
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	10 (dez) até 12 (doze) dias úteis após publicação do edital no D.O.E
Divulgação da lista provisória no site	13 (treze) dias úteis após publicação do edital no D.O.E
Prazo para encaminhamento de recurso.	14 (quatorze) dias após publicação do edital no D.O.E
Prazo para análise do recurso.	15 (quinze) até 17 (dezesete) dias úteis após publicação do edital no D.O.E
Divulgação da lista definitiva da seleção no Site do Governo do Estado	18 (dezoito) dias úteis após publicação do edital no D.O.E
Prazo para entrega dos anexos V e VI e confirmação da participação dos selecionados.	19 (dezenove) até 22 (vinte e dois) dias úteis após publicação do edital no D.O.E
Reunião preparatória para início das atividades	25 (vinte e cinco) dias úteis após publicação da publicação do edital no D.O.E
Período do evento <b>17º Salão do Artesanato de Brasília.</b>	<b>08/05/2024 a 12/05/2024</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e enviadas ao local do evento, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, Termo de Compromisso (Anexos III a VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados.

10.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

10.3 O artesão selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

10.4 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

10.5 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

10.6 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

10.7 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

10.8 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa no encerramento de cada evento e segundo orientação de logística informada pela coordenação estadual do artesanato.

10.9 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

10.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

10.11 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital;

10.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

(assinado eletronicamente)

**TÂNIA SOARES DE SOUZA**

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Feira: \_\_\_\_\_  
Período do Evento: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO E ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

Nome: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Cel/Whatsapp: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Nº da Carteira de Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

#### 3 - IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

##### 3.1 - Listar todos Produtos/Matéria prima principal

Ex: Produto: Cestos Matéria prima: Fibras

Produto:	Matéria – prima
1: _____	1: _____
2: _____	2: _____
3: _____	3: _____

##### 3.2 - Com quem aprendeu a fazer o seu produto?

( ) herança familiar ( ) curso ( ) revistas/moldes ( ) tv / internet  
( ) autodidata ( ) outros citar: \_\_\_\_\_

##### 3.3 Capacitação de produção mensal:

( ) 01 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) acima de 100 peças

#### 4 - INFORMAÇÕES COMPLETARES

4.1 Pertence a algum tipo de organização: ( ) Sim ( ) Não

( ) Associação ( ) Cooperativa ( ) Núcleos ( ) Outro tipo: \_\_\_\_\_

4.2 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do estado? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de sim, quais? \_\_\_\_\_

4.3 Informe o número de beneficiários diretos e/ou indiretos da sua produção:

a) beneficiários diretos:

b) beneficiários indiretos:

4.4 Como você comercializa seus produtos?

( ) Feiras Permanentes ( ) Feiras Eventuais ( ) Shopping do Artesanato

( ) Outros \_\_\_\_\_

4.5 Considerando que a tradição implica o uso de matéria prima local e/ou um modo de fazer que seja transmitido de geração em geração; você considera que seu produto é Tradicional? Se sim, explique o porquê?

4.6 O seu produto possui etiqueta? ( ) Sim ( ) Não

4.7 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) Sim ( ) Não

Identificar a embalagem:

4.8 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? ( ) sim ( ) não

Anexar comprovante da maquineta ou foto da mesma.

4.9 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso?

\_\_\_\_\_

4.10 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para exposição dos produtos?

( ) Sim ( ) Não

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL],  
\_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL],  
\_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na \_\_\_\_\_ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº \_\_\_\_\_, da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES .

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Roraima e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ARTESANATO RORAIMENSE.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social , e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

### ANEXO IV

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_

\ \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na \_\_\_\_\_ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº \_\_\_\_\_, da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital. →Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Roraima e serão comercializadas por integrantes da \_\_\_\_\_ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ARTESANATO RORAIMENSE e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social , e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação)

## ANEXO V

### CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na \_\_\_\_\_ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_\_\_\_, por meio da \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Roraima e serão comercializadas por membro da \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ARTESANATO RORAIMENSE.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)  
(Nome da Associação)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº \_\_\_\_\_/21, referente à \_\_\_\_\_ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)  
(Número do registro civil/RG)

Em 18 de março de 2024.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12113040** e o código CRC **C4EA7C79**.